



SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS
DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ

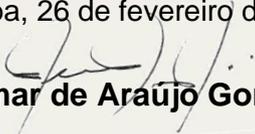
ATO Nº 09/2021

A Diretoria Executiva Estadual do Sindafep – Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 35, § 2º, do Estatuto do Sindafep, levando em consideração a necessidade de adoção de medidas emergenciais em razão da atual situação da pandemia da Covid-19 e em atenção ao disposto no Decreto nº 6983/2021, do Governador do Estado do Paraná

RESOLVE

1. Suspender, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, todas as atividades locais das seguintes unidades do Sindafep: a) Hotel Rota do Sol; b) Colônia de Férias de Guaratuba; c) Colônia de Férias de Porto Rico; d) Chácara de Londrina; e) Chácara de Cascavel; f) Chácara de Umuarama.
2. Determinar que, no período da suspensão das atividades locais de que trata o item 1, os funcionários das mencionadas unidades do Sindafep, que não estejam em gozo de férias, deverão desenvolver suas atividades laborais em modo remoto (*home office*), nas suas respectivas residências, sem comparecimento aos habituais locais de trabalho, utilizando os equipamentos disponibilizados pelo Sindafep.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021.


Osmar de Araújo Gomes

Presidente


Delson Abreu de Lima

Vice-Presidente de Finanças

SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná
Filiado à FENAFISCO